



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 7.181/25**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

| VAGAS | CARGO                 | LOCAL | REMUNERAÇÃO  | ESCOLARIDADE   | C. H. SEMANAL |
|-------|-----------------------|-------|--------------|--|---------------|
| 01    | Médico Psiquiatra     | CAPSi | R\$ 9.142,88 | Graduação em medicina com especialização em Psiquiatria e CRM-MG | 20h           |
| 01    | Médico Pediatra       | CAPSi | R\$ 9.142,88 | Graduação em medicina com especialização em Pediatria e CRM-MG   | 20h           |
| 01    | Médico Neurologista   | CAPSi | R\$ 9.142,88 | Graduação em medicina com especialização em Neurologia e CRM-MG  | 20h           |
| 01    | Fonoaudiólogo         | CAPSi | R\$ 3.468,75 | Graduação em Fonoaudiologia e CREFONO-MG                         | 20h           |
| 02    | Terapeuta Ocupacional | CAPSi | R\$ 3.685,02 | Graduação em Terapia Ocupacional e CREFITO-MG                    | 20h           |

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

- 3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.
- 3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.
- 3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.
- 3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br)
- 3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

**4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

- 4.1 O regime de contratação é especial em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

**5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**

- 5.1 Os contratos terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº. 7.181/25**.



## 6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
- 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
  - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional CRM, CREFONO ou CREFITO definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

**7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

7.2 Os interessados deverão se inscrever exclusivamente online, **do dia 10/01/2026 ao dia 13/01/2026, no endereço eletrônico: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br).** Os seguintes documentos deverão ser anexados em PDF:

- 7.3.1 Documento de identificação com foto e Carteira de identidade profissional e Diploma frente e verso;
- 7.3.2 Estar regularizado com o conselho de classe (CRM, CREFONO ou CREFITO-MG), anexando declaração de quitação com o Conselho de Classe;
- 7.3.3 Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional em Rede de Atenção Psicossocial e ou na área de, no mínimo, 03 (três) meses;
- 7.3.4 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental e ou de Especialização em Saúde Mental da Infância e Adolescência e/ou álcool e outras drogas e ou nas áreas específicas de atuação.
- 7.3.5 Anexar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas.
- 7.3.6 Anexar, caso possua, Certificado Residência Médica e ou Especialização e ou Pós Graduação em nível Lato Sensu em Psiquiatria, Pediatria e Neurologia e ou prova de Título de Especialista na área concorrida (exceto Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo);

**7.14 Somente serão analisados os documentos comprobatórios anexados no ato da inscrição.**



## 8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:

**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico ou em qualquer área (EC 138/2025);**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## 9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

### 9.1 MÉDICO PSIQUIATRA

9.1.1 Compor a equipe dos CAPS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico singular dos usuários frequentes da unidade;

9.1.2 Conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região;

9.1.3 Executar as atribuições comuns ao médico psiquiatra na perspectiva de Saúde Mental comunitária;

9.1.4 Realizar consultas aos usuários dos CAPS, com acometimentos emocionais, psíquicos, usuários de álcool, crack e outras drogas e demandas da criança e do adolescente;

9.1.5 Avaliar os usuários dos CAPS e realizar prescrições de condutas terapêuticas, na perspectiva da Saúde Coletiva;

9.1.6 Trabalhar juntamente com equipe multiprofissional, atendimento em grupo e atividades de inserção comunitária;

9.1.7 Realizar visitas domiciliares, juntamente com equipe multiprofissional;

9.1.8 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;

9.1.9 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;

9.1.10 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;

9.1.11 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;

9.1.12 Preencher os impressos da unidade como, por exemplo, prontuários dos pacientes, laudos, relatórios, RAAS, etc.;

9.1.13 Oferecer atendimento psiquiátrico individual e em grupo, dos usuários dos CAPS;

9.1.14 Realizar acompanhamento terapêutico como médico de referência das unidades CAPS dos usuários em acompanhamento das unidades;

9.1.15 Realizar acompanhamento e orientações educacionais referentes à área da psiquiatria, direcionadas aos alunos universitários estagiários que porventura ingressarem no serviço;

9.1.16 Participar das reuniões de equipe semanais;

9.1.17 Realizar trâmites juntamente com equipe multiprofissional de atendimento à crise psiquiátrica, atendimento envolvendo internação voluntária e involuntária de usuários de saúde mental e em uso de álcool, crack e outras drogas;

9.1.18 Prescrever tratamento com medicamentos controlados, baseado na vertente do sistema aberto;

9.1.19 Realizar matrículamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais dos CAPS;

9.1.20 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.



## 9.2. MÉDICO NEUROLOGISTA

- 9.2.1 Prestar atendimento clínico especializado a pacientes neurológicos, realizando anamnese, exame físico e análise do quadro clínico para estabelecer diagnóstico, conduta terapêutica e plano de cuidado, conforme o Código de Ética Médica;
- 9.2.2 Garantir atendimento seguro, resolutivo e humanizado, avaliando a evolução do quadro neurológico e ajustando o plano terapêutico conforme a resposta clínica, para assegurar a eficácia do tratamento e promover desfechos positivos;
- 9.2.3. Estabelecer a linha de cuidado para doenças cerebrovasculares, colaborando com os protocolos institucionais, promovendo condutas baseadas em evidências e articulando o cuidado com equipes multiprofissionais, para qualificar a assistência a pacientes com patologias vasculares;
- 9.2.4. Interpretar exames complementares relevantes, analisando resultados de métodos diagnósticos como eletroencefalograma e neuroimagens (tomografia, ressonância magnética, arteriografia, SPECT, PET-Scan), para subsidiar o diagnóstico e orientar condutas;
- 9.2.5. Executar procedimentos diagnósticos e terapêuticos da especialidade, solicitando exames complementares e emitindo laudos quando necessário, para viabilizar o diagnóstico diferencial e o manejo clínico adequado;
- 9.2.6. Prestar informações a pacientes, familiares e responsáveis, esclarecendo o diagnóstico, plano terapêutico, evolução clínica, necessidade de procedimentos;
- 9.2.7. Preencher documentos pertinentes, para garantir a comunicação efetiva, a continuidade do cuidado e o cumprimento das normas legais e institucionais;
- 9.2.8. Emitir Laudos e/ou Pareceres, avaliando informações clínicas e resultados de exames para fornecer diagnósticos e recomendações detalhadas, documentando essas análises de forma precisa para apoiar decisões de tratamento;
- 9.2.9 Realizar avaliação neurológica de crianças e adolescentes com queixas relacionadas a atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor, epilepsias, transtornos do neurodesenvolvimento, sequelas neurológicas e outras condições que possam impactar a saúde mental;
- 9.2.10 Elaborar hipóteses diagnósticas diferenciais entre quadros neurológicos e psicopatológicos;
- 9.2.11 Acompanhar usuários com condições neurológicas crônicas ou complexas, integrando o cuidado com a equipe multiprofissional;
- 9.2.12 Prescrever e monitorar tratamentos medicamentosos específicos, considerando interações psicofarmacológicas e acompanhamento conjunto com psiquiatras, pediatras e outros especialistas;
- 9.2.13 Participar ativamente das reuniões clínicas e de equipe interdisciplinar, contribuindo com pareceres e discussões de casos;
- 9.2.14 Contribuir para a construção dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS), especialmente nos casos em que há comorbidades neurológicas e psicosociais;
- 9.2.15 Articular o cuidado com serviços da atenção básica, hospitais, escolas e demais pontos da rede, conforme as necessidades do usuário;
- 9.2.16 Emitir relatórios e laudos técnicos para encaminhamentos, quando necessário, garantindo a continuidade do cuidado;
- 9.2.17 Colaborar em atividades de educação em saúde voltadas à família, cuidadores e comunidade, abordando temas de prevenção de agravos neurológicos, estimulação precoce e saúde mental infantil;
- 9.2.18 Contribuir em ações intersetoriais voltadas à prevenção de deficiências e agravos ao desenvolvimento infantil;
- 9.2.19 Oferecer suporte técnico e matricial às equipes de saúde da família, escolas e instituições de acolhimento, quando solicitado pela gestão ou pela equipe do CAPSij;
- 9.2.20 Participar de atividades de formação e atualização profissional promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela equipe do CAPSij.
- 9.2.21 Manter prontuários atualizados e legíveis, conforme normas éticas e administrativas.
- 9.2.22 Cumprir as normas de biossegurança, sigilo profissional e ética médica.
- 9.2.23 Contribuir com informações para relatórios e indicadores do serviço.



### 9.3. MÉDICO PEDIATRA

- 9.3.1. Realizar avaliação clínica geral de crianças e adolescentes atendidos pelo CAPSij, com foco na detecção de condições médicas associadas a transtornos mentais e situações de vulnerabilidade psicossocial;
- 9.3.2. Monitorar crescimento e desenvolvimento, identificando agravos orgânicos que possam impactar o quadro psicopatológico ou o processo terapêutico;
- 9.3.3. Elaborar e atualizar prontuários de forma técnica, ética e compatível com as diretrizes da RAPS e da Política Nacional de Saúde Mental;
- 9.3.4. Indicar, quando necessário, exames complementares voltados à investigação clínica, articulando com a Atenção Primária à Saúde (APS) e demais pontos da rede;
- 9.3.5. Acompanhar condições crônicas que interfiram na saúde mental (ex.: epilepsia, distúrbios metabólicos, condições endócrinas, doenças infecciosas), garantindo continuidade do cuidado em articulação com especialidades afins;
- 9.3.6. Participar da elaboração e atualização do Projeto Terapêutico Singular (PTS), contribuindo com a perspectiva clínica pediátrica;
- 9.3.7. Realizar atendimentos conjuntos com outros profissionais (interconsultas), em conformidade com o modelo interdisciplinar do CAPS;
- 9.3.8. Executar ações de promoção e prevenção em saúde direcionadas às famílias, com ênfase em educação em saúde e identificação precoce de agravos;
- 9.3.9. Participar de reuniões clínicas ampliadas, apresentando casos, contribuindo para discussões diagnósticas e colaborando na revisão de estratégias terapêuticas;
- 9.3.10. Integrar-se a reuniões de equipe, apoiando o planejamento institucional e o monitoramento de indicadores assistenciais;
- 9.3.11. Colaborar em eventos internos, formações e oficinas promovidas pelo serviço, incluindo atividades voltadas à comunidade e à rede intersetorial;
- 9.3.12. Participar ativamente de ações de matrículamento, apoiando tecnicamente profissionais da APS, escolas, CRAS/CREAS e outros equipamentos da rede socioassistencial;
- 9.3.13. Representar o CAPSi em reuniões intersetoriais, articulando-se com educação, assistência social, justiça, conselhos tutelares, entre outros, para construção de fluxos e encaminhamentos compartilhados;
- 9.3.14. Contribuir na construção e revisão de protocolos assistenciais, fluxos internos e práticas institucionais;
- 9.3.15. Cumprir diretrizes e normativas do SUS, da RAPS e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- 9.3.16. Garantir sigilo profissional, postura ética e acolhimento às famílias, cuidadores e responsáveis legais;
- 9.3.17. Participar de processos avaliativos e de monitoramento institucional, contribuindo para a qualificação permanente do serviço.

### 9.4 TERAPEUTA OCUPACIONAL

- 9.4.1 Planejar e desenvolver a prevenção, promoção à saúde e reabilitação dos usuários em sofrimento psíquico, promovendo atividades com fins específicos, para ajudá-los na sua recuperação, integração social e ocupacional;
- 9.4.2 Planejar e desenvolver programas ocupacionais, selecionando atividades específicas destinadas à recuperação do usuário;
- 9.4.3 Avaliar o usuário, identificando sua capacidade, potencialidades e fragilidades;
- 9.4.4 Auxiliar na recuperação do usuário, desenvolvendo as capacidades remanescentes e melhorando o seu estado funcional;
- 9.4.5 Orientar os usuários na execução de atividades terapêuticas, acompanhando o seu desenvolvimento;
- 9.4.6 Oferecer atendimento e orientação individual e em grupo, aos usuários e familiares;
- 9.4.7 Realizar visitas domiciliares a fim de verificar as condições de mobilidade do seu habitat e território, visando à ampliação das possibilidades terapêuticas de intervenção;
- 9.4.8 Desenvolver a reabilitação psicossocial ao promoverem espaços de reconstrução de papéis sociais e trocas com ambientes externos ao CAPS;
- 9.4.9 Desenvolver oficinas terapêuticas para interação e socialização visando à inserção do usuário em espaço social, por meio de atividades que promovam a expressão de sentimentos e vivências;
- 9.4.10 Emitir relatórios, laudos e pareceres sobre assuntos de sua especialidade, assim como preencher os impressos do serviço, como prontuários, relatórios e outros.

- 9.4.11 Desenvolver oficinas que possam se transformar em geradoras de renda para o usuário e incentivar a sua entrada no mercado de trabalho;
- 9.4.12 Realizar matrículamento das equipes de atenção Primária à Saúde, juntamente com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial;
- 9.4.13 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental vigentes e as normativas da SMS;
- 9.4.14 Participar das reuniões clínicas semanais;
- 9.4.15 Executar trabalhos com contato permanente com pacientes, atendimentos de emergência e atividades que estão em consonância com a Portaria GM 336/2002 tais como: acolhimento, atendimento individual, atendimento em grupo, visita domiciliar, atendimento a família, estabelecer Projeto Terapêutico singular;
- 9.4.16 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

## 9.5 FONAUDIOLOGO

- 9.5.1 Realizar diagnósticos, com levantamento dos problemas de saúde, que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às Unidades de Saúde, incluindo aspectos físicos e da comunidade, como consciência e cuidado com o corpo, postura, saúde auditiva e vocal, hábitos orais, controle do ruído, com vistas ao autocuidado;
- 9.5.2 Desenvolver ações conjuntas com as Unidades de Saúde, visando ao acompanhamento dos pacientes que apresentam riscos para alterações no desenvolvimento;
- 9.5.3 Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimentos, acompanhamentos, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das Unidades de Saúde;
- 9.5.4 Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- 9.5.5 Realizar ações que facilitem a inclusão escolar, no trabalho e social;
- 9.5.6 Digitar produção no Sistema de informação Vivver/ ESUS;
- 9.5.7 Realizar matrículamento de saúde mental das equipes de atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, bem como pontos da rede socioassistencial, juntamente com os profissionais da equipe multiprofissional do CAPS;
- 9.5.8 Participar das reuniões de equipe semanais;
- 9.5.9 Realizar atendimentos individuais e em grupo para prevenção, tratamento e reabilitação psicossocial, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas com sofrimento mental;
- 9.5.10 Avaliar a participação dos usuários nas atividades propostas e registrar a avaliação nos prontuários, elaboração de relatórios e planejamento das ações de trabalho;
- 9.5.11 Manter os prontuários dos usuários e demais impressos da unidade atualizados, lançando todas as intervenções realizadas;
- 9.5.12 Representar a unidade em reuniões, aulas, discussão de caso e outras atividades quando solicitado;
- 9.5.13 Participar das reuniões clínicas semanais;
- 9.5.14 Executar trabalhos com contato permanente com pacientes, atendimentos de emergência e atividades que estão em consonância com a Portaria GM 336/2002 tais como: acolhimento, atendimento individual, atendimento em grupo, visita domiciliar, atendimento a família, estabelecer Projeto Terapêutico singular;
- 9.5.15 Realizar atendimentos em grupo dos usuários e/ou familiares;
- 9.5.16 Realizar visitas domiciliares juntamente com demais integrantes da equipe multiprofissional; visitas institucionais para discussão de casos comuns às instituições, visando o estabelecimento do projeto terapêutico singular adequado ao usuário;
- 9.5.17 Emitir pareceres/relatórios a respeito dos usuários submetidos aos seus atendimentos;
- 9.5.18 Participar da reunião clínica semanal, juntamente com os demais profissionais, para discussão e elaboração de diagnóstico e projeto terapêutico singular;
- 9.5.19 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
- 9.5.20 Representar a unidade em reuniões, capacitações e outras atividades quando solicitado pelo coordenador;
- 9.5.21 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 9.5.22 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde mental álcool e outras drogas, Política Nacional de Redução de Danos, bem como normativas da SMS;
- 9.5.23 Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato



## 10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecidos neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminadas:

**10.2 1ª Etapa: Avaliação de documentos** segundo os critérios do quadro abaixo.

### 10.2.1 MÉDICOS

| Critério  | Pontuação |
|---|-----------|
| Residência Médica   | 13 pontos |
| Especialização  | 06 pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental, Saúde Mental da Infância e Adolescência e ou álcool e outras drogas | 03 pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação nas áreas específicas de atuação   | 02 pontos |
| Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo 03 (três) meses.   | 03 pontos |
| Anexar, caso possua, documento que comprove experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) meses   | 02 pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental, com carga horária mínima de 30 horas, (0,5 ponto para cada certificado, máximo 02 certificados)        | 01 ponto  |
| <b>TOTAL</b>  | 30 pontos |

### 10.2.2 DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

| Critério   | Pontuação |
|--|-----------|
| Certificado de Conclusão de Curso de Especialização ou Pós Graduação em Saúde Mental da Infância e Adolescência e ou álcool e outras drogas e ou em Saúde Mental | 05 pontos |
| Experiência Profissional em Rede de Atenção Psicossocial de, no mínimo, 03 (três) meses.   | 04 pontos |
| Experiência profissional na área de, no mínimo, 03 (três) meses  | 02 pontos |
| Certificado de conclusão de curso de Especialização na área específica de atuação  | 03 pontos |
| Certificado de Conclusão de Curso em Saúde Mental e ou Saúde Mental infantojuvenil, com carga horária mínima de 30 horas   | 01 ponto  |
| <b>TOTAL</b>   | 15 pontos |

10.3 Serão selecionados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 05 (cinco) pontos.

10.4 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.5 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.6 A documentação comprobatória a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.



**10.3 2<sup>a</sup> Etapa: ENTREVISTA** será de caráter eliminatório e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

| Critérios Avaliados  | Pontuação  |
|--|------------|
| Entendimento básico da Política Nacional de Saúde Mental e da lógica de funcionamento da RAPS.   | 2,5 pontos |
| Noções sobre o papel do CAPS e seus princípios   | 2,5 pontos |
| Noções gerais e aplicadas à rotina assistencial/ Capacidade de relacionar o cargo pretendido com as especificidades do serviço/Noção de trabalho em equipe | 2,5 pontos |
| Motivação para Trabalhar em CAPS/Coerência entre expectativas e o cotidiano do serviço.  | 2,5 pontos |
| Habilidade de comunicação clara e cooperação / Capacidade de receber e oferecer devolutivas construtivas.  | 2,5 pontos |
| Acolhimento e Manejo de Situações de Crise   | 2,5 pontos |
| Avaliação sobre limites pessoais e disponibilidade para atuar em situações imprevisíveis.  | 2,5 pontos |
| Reconhecimento das vulnerabilidades que atravessam a população atendida  | 2,5 pontos |
| <b>TOTAL</b>   | 20 Pontos  |

10.3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 12,5 (doze e meio) pontos.

## 11 - DA REALIZAÇÃO DA 2<sup>a</sup> ETAPA

11.1 As entrevistas serão realizadas nos dias 21 e 22/01/2026, na Sede Secretaria de Saúde - Rua Comendador José Garcia, nº 280, 2º andar, Centro.

11.2 O horário com os nomes dos candidatos selecionados na 1<sup>a</sup> etapa, será divulgado no dia **20/01/2026**.

## 12 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Os candidatos habilitados na 1<sup>a</sup> etapa, serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

12.1 A nota final será a soma das notas da 1<sup>a</sup> etapa (Avaliação Curricular) e da 2<sup>a</sup> etapa (Entrevista).

12.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão usados os seguintes critérios de desempate:

12.2.1 Maior tempo de experiência em Saúde Mental;

12.2.2 Maior tempo de experiência na área;

12.2.3 Candidato de maior idade.

## 13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 Os resultados serão divulgados no site da prefeitura: [www.pousoalegre.mg.gov.br](http://www.pousoalegre.mg.gov.br), nos seguintes dias:

13.1.1 1<sup>a</sup> Etapa: 16/01/2026.

13.1.1.2 Se houver recurso acatado, a classificação final da 1<sup>a</sup> etapa será divulgada em 20/01/2026;

13.1.2 2<sup>a</sup> Etapa: 27/01/2026.

13.1.3 **Classificação Final:** no mesmo dia do resultado da 2<sup>a</sup> etapa, a partir das 12h.

13.1.4.1 A nota final será a soma das notas da 1<sup>a</sup> etapa (Avaliação de currículo) e da 2<sup>a</sup> etapa (Entrevista).

**13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.**



## 14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restrinido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dia 19/01/2026, das 09:00h às 12:00h, na Secretaria de Saúde, na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º andar, sala 403 – Centro, contra a 1ª etapa: Avaliação Curricular.

14.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.2 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

14.1.3 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.

## 15 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

15.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa (Avaliação Curricular) não serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no item 12.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

**16.3 Não se aplica aos Médicos Psiquiatras, Neurologistas, Pediatras, Fonoaudiólogos e Terapeutas Ocupacionais dos CAPS, a redução da carga horária, prevista em Lei Municipal.**

16.4 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

13-10-1831

**POUSO ALEGRE**

19-10-1848

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2026.

**Mônica Maria Mendes**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Roberto Francisco dos Santos**  
Secretário de Gestão de Pessoas